

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA EXECUTIVA

#### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

#### ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

#### REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL (SALA DO GABINETE - SMDUE)

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às onze horas, realizou-se a Quinta Reunião Extraordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 51.913, de 02 de janeiro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Suplente do Subsecretário Executivo, da SMDUE), Lucia Maria Pinto Vetter (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da SMDUE), Helio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário, da SMAC) e Ricardo Sousa Couto (Assessor, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

**I. ABERTURA:** Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

**II. ORDEM DO DIA:** Foram examinados os seguintes processos de licenciamento, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

**A) Processo EIS-PRO-2022/01159** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal para legalização de prédio de uso exclusivo, situado na Estrada dos Bandeirantes - Vargem Pequena, destinado a sede administrativa, com acréscimo de área a executar, inserido em Zona de Vida Silvestre (ZVS), conforme Decreto Rio 50.412/2022, que estabelece zoneamento para Área de Proteção Ambiental do Sertão Carioca.

O requerente alega que nenhuma das atividades vedadas pelo Decreto Rio nº 50.412/2022, descritas no seu artigo 5º, será exercida na área objeto do licenciamento pretendido. Além disso, informa que não haverá construção em aclave superior a 45º, conforme planta de declividade e altimetria apresentada no processo.

Decisão: A Comissão, por unanimidade, recomendou consultar a Procuradoria do Município para avaliar a legalização do prédio existente, considerando:

1. Que a construção é anterior à publicação do Decreto, estabelecendo o zoneamento para a Unidade de Conservação (UC);
2. Que ainda não foi elaborado Plano de Manejo para UC e, tecnicamente, uma ZVS pode ser subdividida em Zona de Preservação (ZP), sem possibilidade de construções que afetem os recursos naturais, e Zona de Conservação (ZC), admitindo algum grau de uso direto.

Com relação ao licenciamento para o acréscimo de área, a Comissão se posicionou contrariamente ao pleito.

Membros votantes: Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

**B) Processo EIS-PRO-2022/01156** (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal de Instalação para construção de prédio comercial, situado na Estrada dos Bandeirantes - Vargem Pequena, em área com possibilidade de estar inserida na Zona de Vida Silvestre (ZVS), conforme Decreto Rio nº 50.412/2022, que estabelece zoneamento para Área de Proteção Ambiental do Sertão Carioca.

O Inventário Arbóreo apresentado não aponta remoção de vegetação na ZVS e o requerente alega que serão preservadas integralmente as áreas de ZVS e Faixa não Edificante. Consta ainda do processo a planta de declividade e altimetria, indicando as áreas com declividade superior a

45º, as quais não atingem a edificação projetada no lote.

Decisão: Diferentemente da área avaliada no processo EIS-PRO-2022/01159, a Comissão, por maioria, concluiu que o empreendimento não está localizado em ZVS e, por unanimidade, recomendou prosseguir com a análise do licenciamento ambiental, tendo como base as informações apresentadas nos autos do expediente administrativo e o §2º, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 50.412/2022. Conforme mapa anexo ao Decreto citado, os setores de ZVS estão representados em cotas iguais ou superiores a 25 m.

A Sra. Lucia Maria Pinto Vetter registrou em ata que, como órgão licenciador, não dispõe de ferramentas técnicas para afirmar se o empreendimento está ou não inserido em ZVS.

Membros votantes: Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

**III. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros presentes nesta data.

\* Arquivo com assinatura eletrônica de 24/10/2023.